



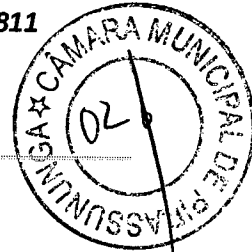
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4655 **PROJETO DE LEI Nº 10/2015**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4655

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2015

Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2015

ACRÉSCIMO									
Programa: 4002 – Assistência a População Carente									
Objetivo: Convênio objetivando atender o repasse da União – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACESSUAS - Trabalho									
Órgão Responsável Principal: 13.02.00		Fundo Municipal de Assistência Social							
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2015	Meta física 2014-2017	Valor 2015	Valor - PPA 2014-2017	
			Fundo Municipal de Assistência Social			1			
2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO	8	244			1	1	21	21	21
					Total do Acréscimo				
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O ESTADO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – OFERTADO PELO PAEFI									
Discriminação				Estimativas				Total	
				2014	2015	2016	2017		
Recursos através do Convênio com a União – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO				0	21	0	0	21	
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse de Verba com a União – Fundo Nacional de Assistência Social – ACESSUAS - Trabalho									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 10/2015 -



"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

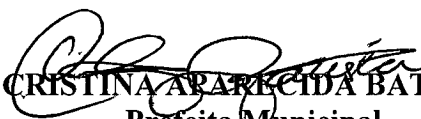
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 02 de 2015

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 10 de 02 de 2015

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 02 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 03 de 2015

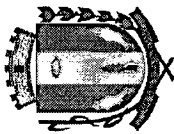
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 03 de 2015

Presidente

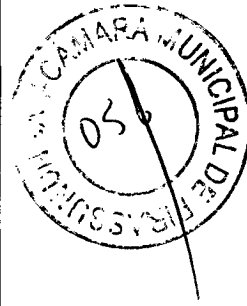


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2015

ACRÉSCIMO									
Programa: 4002 – Assistência a População Carente									
Objetivo: Convênio objetivando atender o repasse da União – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACESSUAS - Trabalho									
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2015	Meta física 2014-2017	Valor 2015	Valor - PPA 2014-2017	
2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO	8	244	Fundo Municipal de Assistência Social		1	1	21	21	21
					Total do Acréscimo				
					21				
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O ESTADO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – OFERTADO PELO PAEFI									
Discriminação				Estimativas					Total
				2014	2015	2016	2017		
Recursos através do Convênio com a União – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO				0	21	0	0	0	21
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse de Verba com a União – Fundo Nacional de Assistência Social – ACESSUAS - Trabalho									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.**

O Programa refere-se às ações de articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento dos usuários aos cursos de formação inicial e continuada em parceria com o PRONATEC.

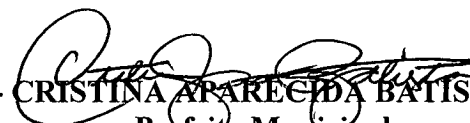
O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO é um busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da articulação e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. Possui, ainda, estreita articulação com foco no Plano Brasil Sem Miséria, com a promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários; monitoramento da execução das ações do Programa e articulação com diferentes parceiros e políticas públicas.

Considerando a assinatura do Termo e Aceite ao Programa, são necessárias inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, para que a municipalidade possa usufruir o repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Nacional que deverá ser utilizado para cobrir os custos do programa que envolve mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social para acesso a cursos de capacitação, bem como a formação profissional e demarcações de inclusão produtiva.

Assim, submetemos esta propositura ao crivo dessa nobre vereança, lembrando que sua aprovação está condicionada à sua apresentação em audiência pública, a ser convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga, 10 / 02 / 2015

Ofício nº 013/2015



Presidente

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4645/2014

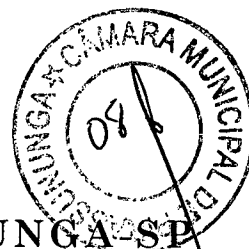


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



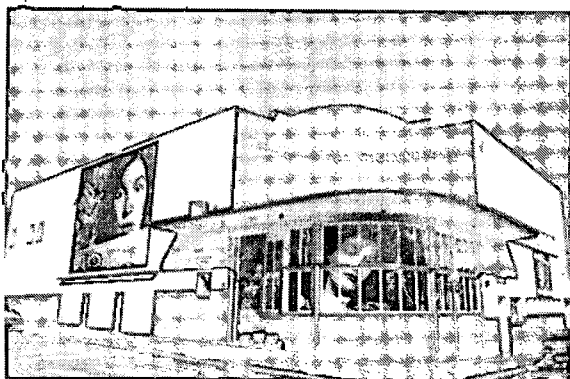
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.514, de 29/11/2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 10 de março de 2015 (terça-feira)**, às 19 horas., no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 10/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO, na Lei nº 4.514, de 29/11/2013 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2014 a 2017.
- **Projeto de Lei nº 11/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO, na Lei nº 4.623, de 20/06/2014 – Diretrizes Orçamentárias de 2015.
- **Projeto de Lei nº 12/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 21.552,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO.

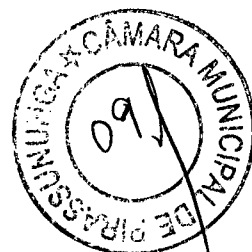
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



BANCO DE IMAGENS

Joao Batista
Jeferson Couto
Milton Dimas
Alcimar Siqueira
Leonardo Francisco
Luciana do Lessio
Otacilio Barreiros
Cicero Justino
Nickson
Gilberto Santa Fe



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2013. VEJA
COMUNICADO E CÓPIA DO PROJETO!
PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA - 2013

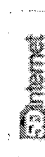
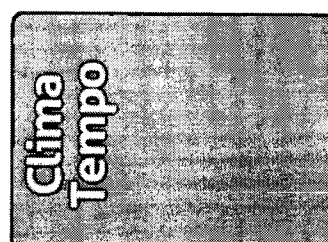
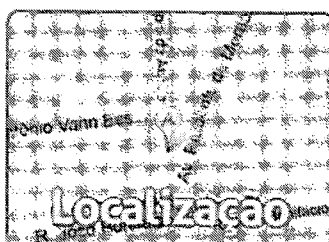
Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, Exercício

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Versará sobre os Projetos de Lei nºs: 10, 11 e 12/2015, dia
10/03/2015, às 19 horas. Veja Convite e Projetos!

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

Será promovida pela Gestora do Sistema de Saúde do
Município, sobre o 3º Quadrimestre do ano de 2014, dia
23/02/2015, às 19 horas. Veja Convite!



**Câmara
NET**

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias,
às terças-feiras, a partir das 20 horas.
**NOVO - Audiências Públicas transmitidas em
tempo real.**

**Acesso à
Informação**

**Portal da
Transparência**

**Intranet
Vereadores**

**Leis
Municipais**

**Lei
Orgânica**

**Código
Tributário**

Home

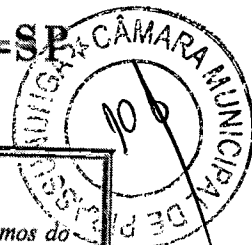


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.514, de 29/11/2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se dia 10 de março de 2015 (terça-feira), às 19 horas., no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 10/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO, na Lei nº 4.514, de 29/11/2013 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2014 a 2017.
- **Projeto de Lei nº 11/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO, na Lei nº 4.623, de 20/06/2014 – Diretrizes Orçamentárias de 2015.
- **Projeto de Lei nº 12/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 21.552,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO.

Alcimar Siqueira Montanção
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

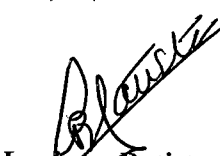


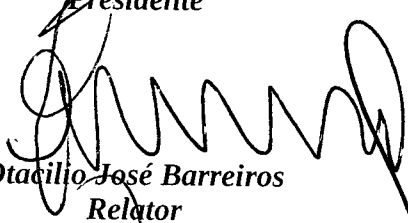
PARECER N°

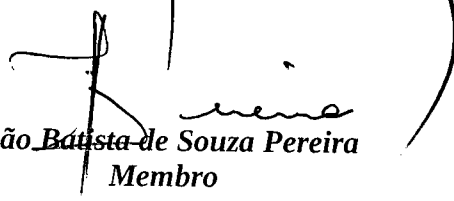
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17 MAR 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



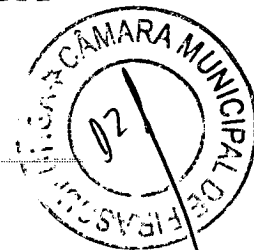
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



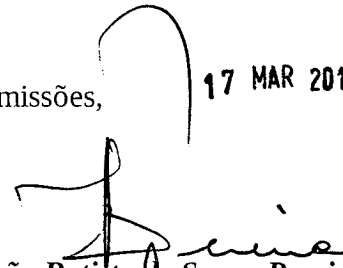
PARECER N°

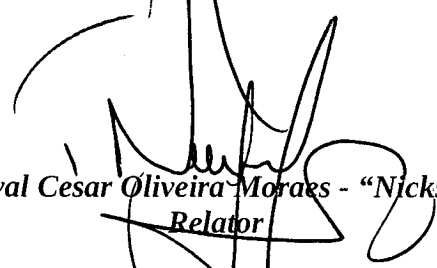
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

17 MAR 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que “**visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017**”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

17 MAR 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



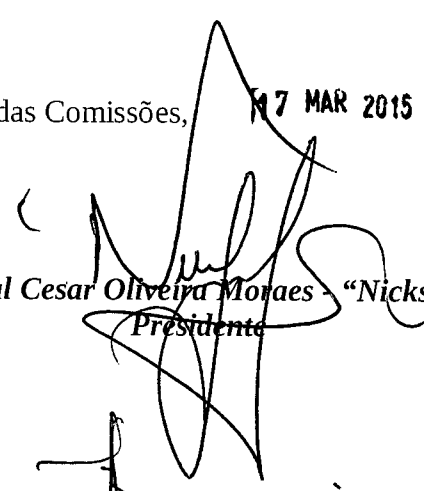
PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

17 MAR 2015


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



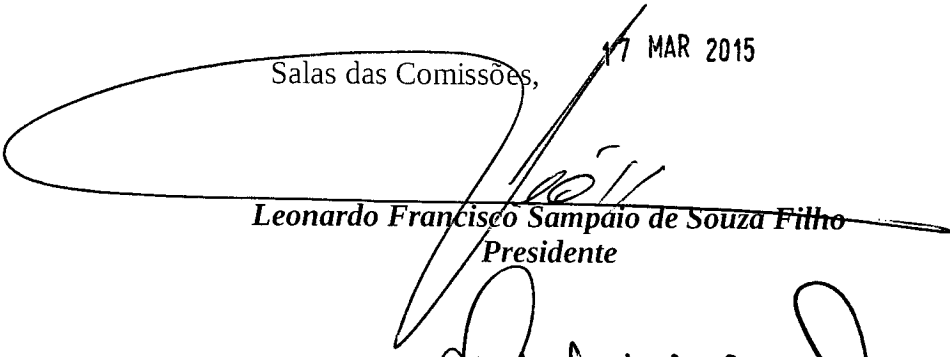
PARECER N°

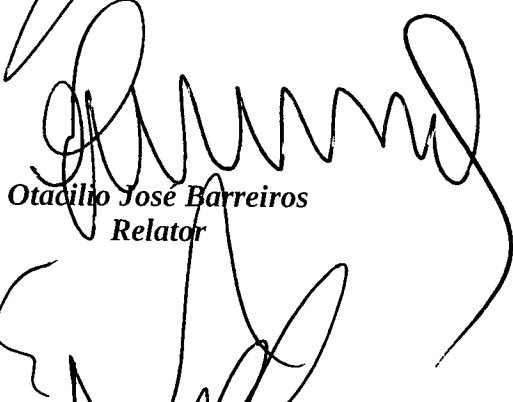
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

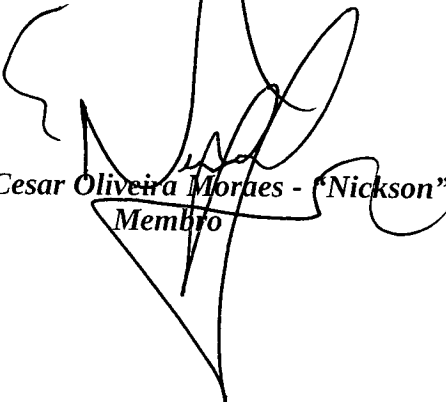
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que “**visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017**”, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

17 MAR 2015


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

17 MAR 2015

Dr. Milton Dimes Tadeu Urban
Presidente

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“visa autorizar inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, **17 MAR 2015**

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.738, DE 26 DE MARÇO DE 2015 –



“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

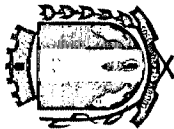
Pirassununga, 26 de março de 2015.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

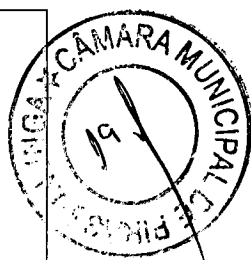


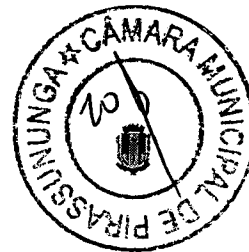
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 4.738, DE 26 DE MARÇO DE 2015
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2015

ACRÊSCIMO									
Programa: 4002 – Assistência a População Carente									
Objetivo: Convênio objetivando atender o repasse da União – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACESSUAS - Trabalho									
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2015	Meta física 2014-2017	Valor 2015	Valor - PPA 2014-2017	
2530 – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO	8	244	Fundo Municipal de Assistência Social		1	1	21	21	21
					Total do Acréscimo		21	21	
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O ESTADO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – OFERTADO PELO PAEFI									
Discriminação				Estimativas				Total	
				2014	2015	2016	2017		
Recursos através do Convênio com a União – FMAS – ACESSUAS - TRABALHO					0	21	0	0	21
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse de Verba com a União – Fundo Nacional de Assistência Social – ACESSUAS - Trabalho									





e químicos de matéria prima e de produtos;

d) a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos;

e) a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, e comercializados os produtos;

f) a fiscalização das condições de higiene e saúde de pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

g) quaisquer outros detalhes, necessários a uma maior eficiência dos serviços.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

a) estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal;

b) coordenar treinamento técnico do pessoal envolvido no Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 8º Sem juízo da responsabilidade penal cabível a infração a presente Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita quando o infrator for primário e não tiver culpa com dolo ou má-fé;

II - multa de 100 (cem) até 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município de Pirassununga, do mês de infração, nos casos não compreendidos no item anterior;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicos-sanitárias adequadas ao fim de que se destina, ou forem adulteradas;

IV - interdição de atividades que causem ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embargo à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial de estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar mediante inspeção a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardis, simulação, embargo ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a situação econômico-financeira do infrator.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, no prazo de 12 (doze) meses será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III DAS TAXAS

Art. 9º Ficam instituídas taxas de classificação relativas a produtos de origem animal.

Art. 10. O valor das taxas será determinado de acordo com a origem dos serviços, convertidos em Unidades Fiscais do Município de Pirassununga:

a) inspeção Sanitária pelos custos dos serviços (ou em Unidade Fiscal pré-fixada);

b) Registro de estabelecimento: pelo valor estipulado para alvará de funcionamento, conforme Código Tributário Municipal (ou em Unidade Fiscal pré-fixada);

c) Análise prévia: pelos custos dos serviços em Unidade Fiscal pré-fixada;

d) Análise parcial: pelos custos dos serviços em Unidade Fiscal pré-fixada;

e) Diligências: pelos custos dos serviços, inclusive despesas de transportes.

Art. 11. O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica a quem o serviço seja prestado ou posto à disposição, ou o paciente do poder de polícia cada vez que esteja efetivamente exercido.

Art. 12. A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual a importância devida.

Art. 13. Os débitos não liquidados nas épocas próprias, serão atualizados conforme o valor da Unidade Fiscal do Município de Pirassununga vigente na data do efetivo pagamento acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 14. A Prefeitura Municipal sempre que necessário poderá atualizar os preços públicos vigentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica autorizada a partir da promulgação desta Lei, a instalação de "Micro-Usina" para a pasteurização de leite, e de "Micro-Frigorífico" para abate de animais, em propriedade produtora do Município, com a consequente comercialização dos produtos beneficiados ou abatidos, diretamente ao consumidor final, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a serem instalados ficarão subordinados a inspeção do "SIM" - Serviço de Inspeção Municipal, e seu funcionamento será regulamentado pelo Poder Executivo por Decreto.

Art. 16. A Prefeitura Municipal poderá contratar pessoal técnico especializado para a fiscalização sanitária desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.732, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JORGE FERRARI", a Rua 05, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.733, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LUIS JOSÉ DOS SANTOS", a Rua 08, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.734, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "TEREZINHA ZANELI", a Rua 01, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.735, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ITALO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA", a Rua 07, do Loteamento "Jardim Ferrari II",

neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.736, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abastecer as viaturas cedidas pelo 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado e pela Academia da Força Aérea para realização do "Dia D Combate à Dengue"....."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abastecer, no período de 1 (um) mês, as viaturas cedidas pelo 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado e pela Academia da Força Aérea que vierem colaborar com a realização do "Dia D Combate à Dengue".

Parágrafo único. O abastecimento previsto no caput deste Artigo é a contrapartida assumida pela Prefeitura para que as Forças Armadas prestem serviços a fim de erradicar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.737, DE 24 DE MARÇO DE 2015

"Visa acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 3.053, de 25 de junho de 2001"....."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal nº 3.053, de 25 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 3.310, de 30 de setembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 27....."

§ 1º Fica o proprietário ou condutor de cães obrigado a recolher os dejetos evacuados em logradouros pelo animal, mesmo que ele esteja sem guia ou coleira.

§ 2º O recolhimento dos dejetos deverá ser feito em saco de lixo ou similar, a ser fechado e depositado em lixeira pelo responsável pelo animal." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada eventual disposição em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.738, DE 26 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"....."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI Nº 4.741, DE 26 DE MARÇO DE 1965

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, rubrica 08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – fonte 01 – código de aplicação 1100000, suplementada oportunamente se necessário.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, e de outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio SANEBASE para aquisição/substituição de hidrômetros.

Parágrafo único. A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos participará com a importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), cabendo ao Município participar com R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

Art. 2º A Prefeitura executará diretamente ou através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SP, as obras e/ou serviços, para suprir o valor da contrapartida, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Art. 3º O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.905, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2015**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal
de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.532, de 24 de novembro de 2014,

DECRETA:

ACRESSCIMO					
Programa - 4002 - Assistência à População Carente					
Objetivo: Contribuir efetivamente a atender o repasse da União - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACESSUAS - Trabalho					
Orçamento Anualizado Principal: 13.02 R\$	Fornecedor	Índice mais recente	Índice Final PPA		
	Ação	Ocupação Execução Projeto Municipal de Assistência Social	Projetos/Unidade de Medida	Meta física 2015	Despesas Correntes
3350 - FMS - ACESSUAS - TRABALHO				1	21
					Total
				Total do Açõesocial	
				21	
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A UNIÃO - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACESSUAS - TRABALHO					
Singapure através do Convênio com a União - FMS - ACESSUAS - TRABALHO					
					Total
				2013	
				2014	
				Total	
				21	

Justificativa das Modificações:
 Ocorreram entre dois valores para atrair despesas com o repasse de Verba com a União - Fundo Nacional de Assistência Social - ACESSUAS - Trabalho

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 21.552,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2530 – Convênio com recurso da União – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Municipal
130200 0824440022530 319011 – fonte 95 – código de aplicação 5000038 – Pessoal Civil

.....R\$ 14.552,00
130200 0824440022530 319013 - fonte 95 - código de

aplicação 5000038 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 21.552,00 (vinte e um mil, quinhentos e

e valor de R\$ 21.502,100 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), através do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior da Receita

referente ao Convênio com a União - FMAS - ACESSUAS - TRABALHO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2015.
Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014".....

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2530 – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 26 de março de 2015.

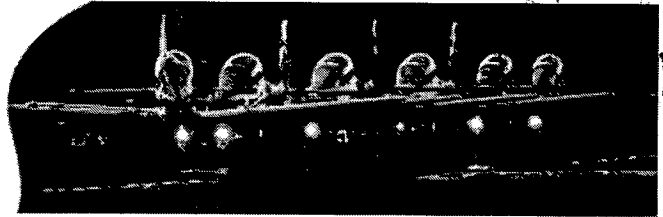
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente Ordenar

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

